



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000407

DECRETO Nº 9.414 DE 07 DE Agosto DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoria do Sistema Viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº.24.659/01

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do Sistema Viário, a saber:

LOTE 27: Área de terreno situada à Estrada do Pinhão de propriedade de Antonio Moreira da Costa, cadastrada nesta prefeitura sob o BC nº 4.4.018.001.001. Medindo 15,00m de frente para a Estrada do Pinhão, nos fundos mede 15,00m, onde confronta com o Lote 26 de propriedade Cacildo Moreira da Costa e outro, pelo lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 67,50m, confrontando com o Lote nº 28, de propriedade Antonio Moreira da Costa e pelo lado direito mede 67,50m, confrontado com a Rua Barão de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.012,50m².

LOTE 28: Área de terreno situada à Estrada do Pinhão de propriedade de Antonio Moreira da Costa, cadastrada nesta prefeitura sob o BC nº 4.4.018.002.001. Medindo 16,53m de frente para a Estrada do Pinhão, nos fundos mede 16,53m, onde confronta com o Lote 26 de propriedade Cacildo Moreira da Costa e outro, pelo lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 67,50m, confrontando com o Lote nº 29, de propriedade Antonio Moreira da Costa e pelo lado direito mede 67,50m, confrontando com o Lote nº 27, de propriedade Antonio Moreira da Costa, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.115,77m².

LOTE 29: Área de terreno situada à Estrada do Pinhão de propriedade de Antonio Moreira da Costa, cadastrada nesta prefeitura sob o BC nº 4.4.018.003.001. Medindo 15,00m de frente para a Estrada do Pinhão, nos fundos mede 15,00m, onde confronta com o Lote 26 de propriedade Cacildo Moreira da Costa e outro, pelo lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 68,50m, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté e pelo lado direito mede 68,50m, confrontado com o Lote nº 29, de propriedade Antonio Moreira da Costa, perfazendo no perímetro acima uma área



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000408

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-1507-DES** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

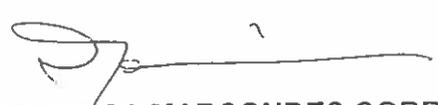
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de agosto de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de agosto de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA